



LEI Nº2.799, DE 13 DEZEMBRO DE 2024.

Autógrafo nº057/2024.

Projeto de Lei nº058/2024.

Autoria: Prefeito Marcos Daniel Bonagamba

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA, Prefeito Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no orçamento vigente valor total de até R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) com as seguintes classificação e codificação:-

Programa	1008	Saúde Para Todos
Atividade	2.008	Manutenção do CS e das UBS (Emenda Parlamentar Estadual nº. 203.080.49747 Investimentos – Autor = Roberto Engler)
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Executora	01	Fundo Municipal de Saúde
Elemento da Despesa	Codificação	10.301.1008.2.008.4.4.90.52.00
Fonte de Recurso	Nº	0298 - 167761
Valor do Crédito	R\$	110.000,00

Programa	1008	Saúde Para Todos
Atividade	2.008	Manutenção do CS e das UBS (Emenda Parlamentar Estadual nº. IMP-2023075463

PUBLICAÇÃO

IMPrensa Sumário Geral
EDIÇÃO/ANO Ed. 606 - ano 12
DATA 14 / 12 / 24
marcelo menezes
ASSINATURA



		<i>Autor = Ricardo Silva - Custeios - Novo Convênio à Entidade Santa Casa de Misericórdia de São Simão).</i>
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Executora	01	Fundo Municipal de Saúde
Elemento da Despesa	Codificação	10.302.1008.2.008.3.3.50.39.00
Fonte de Recurso	Nº	0298 - 167761
Valor do Crédito	R\$	400.000,00

Programa	1008	Saúde Para Todos
Atividade	2.008	Manutenção do CS e das UBS (Transferência Diretas do Fundo Nacional de Saúde – Media Alta Complexidade - MAC - Custeio Novo Convênio à Entidade Santa Casa Misericórdia de São Simão).
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Executora	01	Fundo Municipal de Saúde
Elemento da Despesa	Codificação	10.302.1008.2.051.3.3.50.39.00
Fonte de Recurso	Nº	0580 - 178968
Valor do Crédito	R\$	220.000,00

Parágrafo Único - O crédito a que se refere o artigo será coberto com recursos proveniente de **redução** do orçamento vigente no valor de até R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), nos termos do § 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, classificada e codificada sob os números abaixo:-

Programa	1008	Saúde Para Todos
Atividade	2.008	Manutenção do CS e das UBS
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Executora	01	Fundo Municipal de Saúde
Elemento da Despesa	Codificação	10.302.1008.2008.3.3.50.39.00
Fonte de Recurso	Nº	0501 - 167745
Valor da Redução	R\$	367.000,00

Programa	1008	Saúde Para Todos
Atividade	2.008	Manutenção do CS e das UBS
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Executora	01	Fundo Municipal de Saúde
Elemento da Despesa	Codificação	10.302.1008.2015.3.3.50.39.00
Fonte de Recurso	Nº	0580 - 178968
Valor da Redução	R\$	190.000,00

PUBLICAÇÃO

IMPrensa Primeiro Jornal

EDIÇÃO/ANO Ed. 606 - ano 12

DATA 14 / 12 / 24

Tatiane Mendes

ASSINATURA



Programa	1008	Saúde Para Todos
Atividade	2.008	<i>Manutenção do CS e das UBS</i>
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Executora	01	Fundo Municipal de Saúde
Elemento da Despesa	Codificação	10.302.1008.2016.3.3.50.39.00
Fonte de Recurso	Nº	0501 - 167745
Valor da Redução	R\$	103.000,00

Programa	1008	Saúde Para Todos
Atividade	2.008	<i>Manutenção do CS e das UBS</i>
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Executora	01	Fundo Municipal de Saúde
Elemento da Despesa	Codificação	10.302.1008.2.051.3.3.50.39.00
Fonte de Recurso	Nº	0501 - 167745
Valor da Redução	R\$	60.000,00
Elemento da Despesa	Codificação	10.302.1008.2.051.3.3.50.39.00
Fonte de Recurso	Nº	0580 - 178968
Valor da Redução	R\$	10.000,00

Art. 2º Para adequação da execução das despesas a que alude os artigos anteriores, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:-

- I. Os anexos II e III, da Lei nº. 2.709, de 29 de dezembro de 2022, que aprovou, e a Lei nº. 2.745, de 28 de dezembro de 2023, que alterou a Estrutura de Órgão, Unidades Orçamentárias e Executoras (Anexo IV) o Plano Plurianual do Município de São Simão para o quadriênio 2022 a 2025, e relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima ficam alterados em conformidade com a modificação introduzida pela presente Lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2024.
- II. Os anexos V e VI da Lei nº. 2.746, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Simão para o exercício financeiro de 2024, relativamente ao Programa e Projeto indicado no quadro acima, ficam alterados em conformidade com a modificação introduzida pela presente Lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2024.

Art. 3º Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação, bem como a elaboração do novo anexo, fica condicionada à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas alterações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto AUDESP.

PUBLICAÇÃO

IMPrensa Primeiro Jornal
EDIÇÃO/ANO Ed. 606 - ano 12
DATA 14 / 12 / 2024
Norberto Mendonça
ASSINATURA



Art. 4º Na eventualidade do Poder Executivo entender necessário, a regulamentação da presente Lei, a mesma poderá ser feita com a expedição do competente Decreto Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir da vigência da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 (Lei Municipal nº. 2.747, de 28 de dezembro de 2023).

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

IMPrensa Primeiro Jornal
EDIÇÃO/ANO ed. 606 - ano 12
DATA 14 / 12 / 24
notário mendes
ASSINATURA